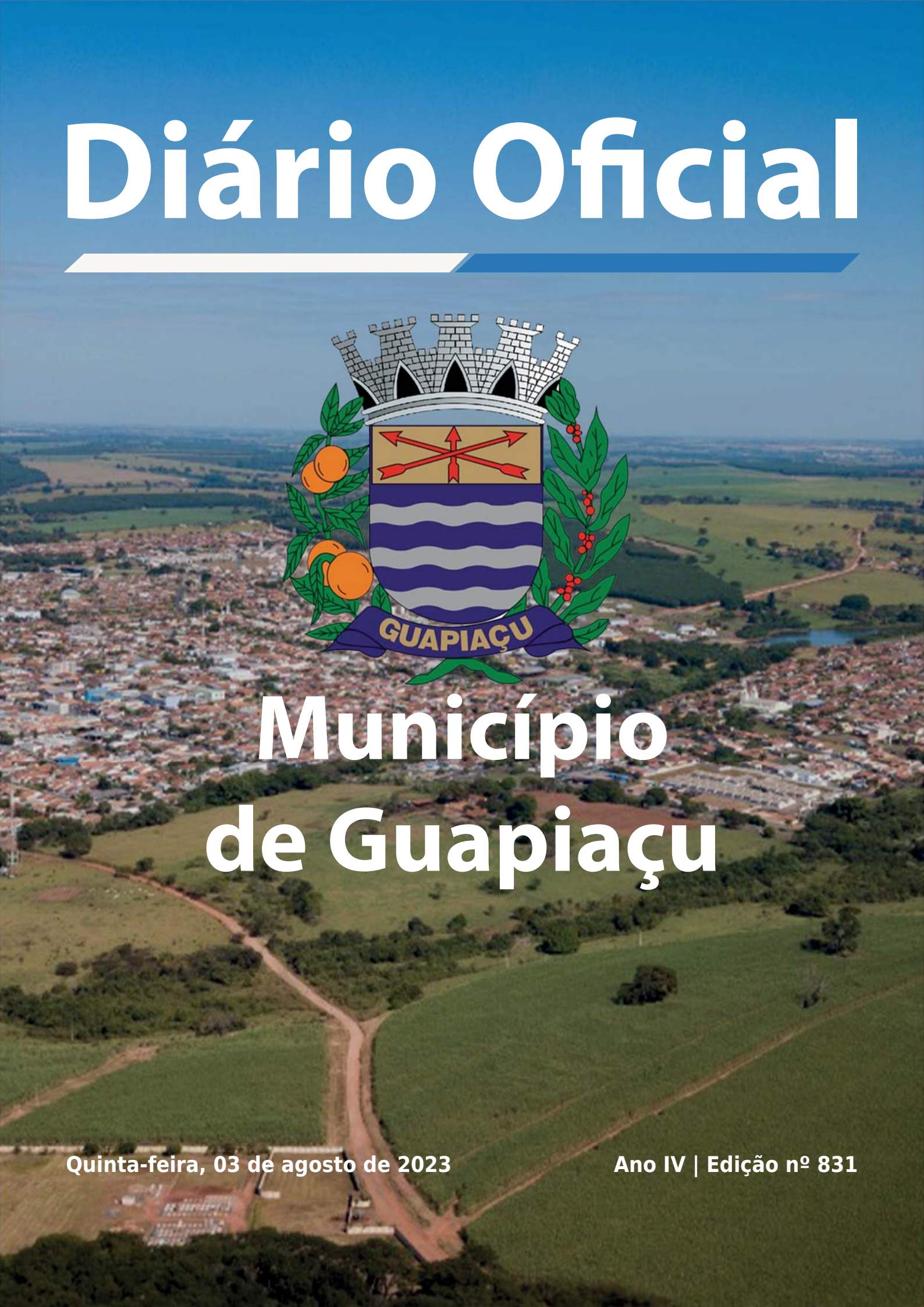
Diário Oficial



Município de Guapiaçu

Quinta-feira, 03 de agosto de 2023

Ano IV | Edição nº 831

MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Leis 3
Decretos 5
Portarias 26

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Guapiaçu, conforme Lei Municipal 2.001, de 31 de janeiro de 2017

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.326
DE 03 DE AGOSTO DE 2023

Autoriza permuta de imóveis, e dá outras providências.

JEAN CARLOS VETORASSO, Prefeito do Município de Guapiaçu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:-

Art. 1º. Fica o Poder Executivo de Guapiaçu autorizado a permutar com os Srs. SERGIO AUGUSTO SOARES, brasileiro, empresário, portador do RG nº 8.834.457-5 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 035.442.758-05, e sua esposa MARISA NEWMAN EVANS SOARES, brasileira, funcionária pública municipal, portadora do RG nº 16.317.018-6 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 083.265.558-94, os imóveis urbanos infra descritos, a saber:-

I – Terreno pertencente ao Patrimônio Público, avaliado em R$-252.000,00 - (duzentos e cinquenta e dois mil reais), com a seguinte descrição:-

"PARTE DA RUA DOS MANACAS. "Um terreno urbano, sem benfeitorias, com frente para a Rua dos Ciprestes, constituído de parte da Rua dos Manacás, localizado no loteamento denominado Núcleo Urbano Monte Cario, bairro desta cidade distrito e município de Guapiaçu, comarca de São José do Rio Preto, medindo 32,00 metros de frente, para a citada Rua dos Ciprestes, 14,00 metros nos fundos, dividindo-se com Pedro Rodrigues, do lado direito de quem da citada Rua dos Ciprestes olha o imóvel mede por duas dimensões, partindo da Rua dos Ciprestes, 14,14 metros em curva para a direita, daí segue em linha reta 51,00 metros dividindo -se com o lote 01 da Quadra "E', do lado esquerdo mede por duas dimensões, partindo da Rua dos Ciprestes 14,14 metros em curva para esquerda, daí segue em linha reta 51,00 metros, dividindo-se com o lote 09 da Quadra "D", ate a linha dos fundos, encerrando a área de 874, 77 metros quadrados, matrícula nº 126.452 do 1º CRI da comarca de São José do Rio Preto SP".

II – Terreno urbano pertencente aos permutantes, SERGIO AUGUSTO SOARES e MARISA NEWMAN EVANS SOARES, com a seguinte descrição, avaliados em torno de R$-120.000,00 - (cento e vinte mil reais), com a seguinte descrição:-

¨Um terreno urbano constituído pelo lote sob número 17 (dezessete), da quadra sob nº 38 (trinta e oito), situado no loteamento denominado "RESIDENCIAL LEONOR II", bairro desta cidade, distrito e município de Guapiaçu, comarca de São José do Rio Preto nSP, que assim se descreve: pela frente mede 10 (dez) metros e divide-se com a atual rua Joaquim Sequeira Dias (antiga rua projetada 07 – prolongamento); do lado direito de quem da rua olha para o imóvel, mede 20 (vinte) metros e divide-se com o lote nº 18; do lado esquerdo mede 20 (vinte) e divide-se com o lote nº 16, e finalmente nos fundos mede 10 (dez) e divide-se com a área institucional 2 do Loteamento Residencial Leonor, distante 46,43 metros da esquina com a rua José Lucas Teixeira do Loteamento Residencial Leonor - com área total de 200,00 (duzentos) metros quadrados, matrícula nº 130.417 do 1º CRI da comarca de São José do Rio Preto SP ¨

Parágrafo único. Os permutantes Sergio Augusto Soares e Marisa Newman Evans Soares, para adquirir o domínio do imóvel da prefeitura, descrito no inciso I, deste artigo, deverão promover a dação do imóvel descrito no inciso II supra, acrescido da quantia de R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), recolhidos aos cofres públicos mediante guia própria.

Art. 2º. Os imóveis permutados destinar-se-ão, respectivamente, o pertencente ao Município, para fins residenciais, e aquele pertencente aos permutantes Sergio Augusto Soares e Marisa Newman Evans Soares, a instalação de estabelecimentos não residenciais de interesse do Município, respeitando, assim, a legislação de zoneamento vigente.

Art. 3º. Fica estabelecido que a permuta ora autorizada é feita em caráter "*ad corpus*"

Art. 4º. A Permuta tratada no artigo 1º desta lei será realizada após o pagamento, por parte dos permutantes Sergio Augusto Soares e Marisa Newman Evans Soares, da quantia fixada de R$ 132.000,00 (centro e trinta e dois mil reais), e para fins de escritura, o valor do imóvel constante do inciso I será transmitido por R$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais), quitado pela dação em pagamento do inciso II pelo valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), acrescido da quantia de R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), em moeda corrente nacional.

Art. 5º. As despesas decorrentes com esta permuta correrão por conta e ordem de dotações orçamentarias próprias constantes do orçamento vigente.

Art. 6º. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Guapiaçu-SP, aos 03 de agosto de 2023.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO(DESIGNADA)

.....

LEI Nº 2.327
DE 03 DE AGOSTO DE 2023.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.",

JEAN CARLOS VETORASSO, Prefeito do Município de Guapiaçu, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Artigo 1º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, no valor de R$ 100.000,00(cem mil reais), em conformidade com o artigo 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, com as seguintes dotações orçamentárias:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.03.00	Saúde	
10.301.0003.2007	Manutenção da Saúde	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100.000,00
Fonte de Recurso	**Recurso Estadual**	
Total		**100.000,00**

Artigo 2º. Os recursos para cobertura das despesas criadas pelo artigo anterior correrão por conta de recursos oriundos da Emenda Impositiva nº 202306045757, para o Departamento da Saúde do Município.

Artigo 3º. Diante da necessidade de constituir a integração da programação de Planejamento Municipal fica alterado o Anexo IV, da Lei nº 2155, de 28 de junho de 2021 (PPA do período 2022-2025).

Artigo 4º. Diante da necessidade de constituir a integração da programação de Planejamento Municipal fica alterado o Anexo IIA, da Lei nº 2241, de 24 de junho de 2022 (LDO para o exercício de 2023).

Artigo 5º. A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Paço Municipal de Guapiaçu-SP, aos 03 de agosto de 2023.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO(DESIGNADA)

.....

LEI Nº 2.328
DE 03 DE AGOSTO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar e realizar eventos com shows artísticos no decorrer do ano.

JEAN CARLOS VETORASSO, Prefeito do Município de Guapiaçu, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a desembolsar até R$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais) para realização de eventos e contratação de shows artísticos

§1º Os eventos abrangidos por esta Lei, serão: Festa do Peão, Escolha da Rainha, Marcha para Jesus, aniversário da Cidade, Semana Cultural, Exposição Automobilística, Dia das Crianças e Natal Mágico.

Art. 2º. A Festa do Peão de 2023 e o Baile de Escolha da Rainha serão realizados pela Associação Clube de Rodeio Guap Bulls – CNPJ:- 51.230.691/0001-50.

§1º A contratação dos shows artísticos será realizada na forma determinada em Lei.

§2º Para fins dos shows artísticos da Festa do Peão 2023 o município auxiliará com os custos na manutenção do local dos eventos e cumprir com o contrato dos artistas, no que se refere a:

a) Hospedagem dos artistas e equipe;
b) Traslado dos artistas e equipe;
c) Estruturas e refeições do Camarim;
d) Carregadores;
e) ECAD (entidade brasileira responsável pela arrecadação e distribuição dos direitos autorais das músicas aos autores e demais titulares);

§3º - Para fins do Baile da Escolha da Rainha o município auxiliará com os custos de:

a) Decoração;
b) Iluminação;
c) Som;
d) Aluguel de Palco;
e) Aluguel de Tendas;
f) Manutenção do Recinto;
g) ECAD (entidade brasileira responsável pela arrecadação e distribuição dos direitos autorais das músicas aos autores e demais titulares);

Art. 3º A título de ingresso para o show que será custeado pelo Erário Municipal, poderá ser exigida a doação de alimentícios não perecíveis.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a doar os produtos arrecadados, às entidades do Município de Guapiaçu sem fins lucrativos, reconhecidas de utilidade pública em nível federal.

Art. 5º As entidades interessadas deverão formular requerimento junto ao Executivo Municipal, devidamente justificado, demonstrando suas necessidades.

§1º Os produtos arrecadados serão distribuídos proporcionalmente à necessidade de cada entidade.

§2º O eventual excesso de produtos arrecadados será entregue ao Fundo Social Municipal de Solidariedade para distribuição gratuita às famílias carentes e ou utilizados pelo Município.

Art. 6º A relação contendo os quantitativos dos produtos arrecadados e as entidades beneficiadas deverão ser divulgadas no prazo de 30 (trinta) dias no Paço Municipal e no Portal Eletrônico (site).

Art. 7º A regulamentação desta lei, inclusive em relação a administração dos eventos e distribuição dos produtos arrecadados, poderá ser feita mediante decreto.

Art. 8º As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei Municipal nº 2.318 de 07 de junho de 2023.

Paço Municipal de Guapiaçu-SP, aos 03 de agosto de 2023.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO(DESIGNADA)

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU
AV ABRAHÃO JOSE DE LIMA, 572
45728326/0001-78 Exercício:2023

DECRETO Nº 2677 , DE 14 DE julho DE 2023

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPIAÇU, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei nº 2241 de 24/06/2022 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2023.
DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2241, de 24 de junho de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GUAPIAÇU, 14 de julho de 2023

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02 PREFEITURA MUNICIPAL			
02 01 00 GABINETE DO PREFEITO			
Ficha:19	04.122.0002.2003.0000 3.3.90.39.00	GESTÃO EM AÇÕES POLÍTICO ADM OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	22.000,00
LOCAL:02 PREFEITURA MUNICIPAL			
02 02 00 ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Ficha:24	04.122.0002.2004.0000 3.3.90.14.00	GESTÃO EM AÇÕES POLÍTICO ADM DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	6.000,00
Ficha:25	04.122.0002.2004.0000 3.3.90.30.00	GESTÃO EM AÇÕES POLÍTICO ADM MATERIAL DE CONSUMO	41.000,00
Ficha:27	04.122.0002.2004.0000	GESTÃO EM AÇÕES POLÍTICO ADM	9.000,00

DECRETO Nº 2677 , DE 14 DE julho DE 2023

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02 02 00	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
Ficha:28	04.122.0002.2004.0000	GESTÃO EM AÇÕES POLÍTICO ADM	15.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
Ficha:33	04.123.0002.2005.0000	GESTÃO EM AÇÕES POLÍTICO ADM	50.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
Ficha:39	04.123.0002.2005.0000	GESTÃO EM AÇÕES POLÍTICO ADM	5.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER	
LOCAL:02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02 03 00	SAÚDE		
Ficha:47	10.301.0003.2007.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE	25.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:51	10.301.0003.2007.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE	10.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER	
Ficha:62	10.301.0003.2047.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE	50.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:65	10.301.0003.2047.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE	80.000,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	
Ficha:70	10.301.0003.2047.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE	4.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
Ficha:76	10.302.0003.2048.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE	1.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:77	10.302.0003.2048.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE	3.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:96	10.305.0003.2050.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE	3.400,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:97	10.305.0003.2050.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE	4.600,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
LOCAL:02	PREFEITURA MUNICIPAL		
02 04 01	EDUCAÇÃO BÁSICA		
Ficha:104	12.361.0004.2008.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE EDUCAÇÃO	432.662,44
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
Ficha:105	12.361.0004.2008.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE EDUCAÇÃO	1.000,00

DECRETO Nº 2677 , DE 14 DE julho DE 2023

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02 PREFEITURA MUNICIPAL		
02 04 01 EDUCAÇÃO BÁSICA		
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:108 12.361.0004.2008.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE EDUCAÇÃO	50.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:110 12.361.0004.2008.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE EDUCAÇÃO	7.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:112 12.361.0004.2008.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE EDUCAÇÃO	38.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
Ficha:117 12.361.0004.2019.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE EDUCAÇÃO	15.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:119 12.361.0004.2019.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE EDUCAÇÃO	35.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
LOCAL:02 PREFEITURA MUNICIPAL		
02 04 02 FUNDEB		
Ficha:132 12.361.0004.2017.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE EDUCAÇÃO	10.000,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:140 12.365.0004.2016.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE EDUCAÇÃO	100.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
Ficha:142 12.365.0004.2016.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE EDUCAÇÃO	100.000,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA	
LOCAL:02 PREFEITURA MUNICIPAL		
02 04 03 SERVIÇOS EDUCACIONAIS		
Ficha:145 12.361.0004.2018.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE EDUCAÇÃO	50.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL:02 PREFEITURA MUNICIPAL		
02 05 01 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Ficha:158 08.244.0005.2009.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE ASSISTÊN	40.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL:02 PREFEITURA MUNICIPAL		
02 05 02 FUNDO MUNIC. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
Ficha:170 08.243.0013.2038.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE ASSISTÊN	22.000,00
3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
Ficha:172 08.243.0013.2038.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE ASSISTÊN	12.000,00

DECRETO Nº 2677 , DE 14 DE julho DE 2023

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02 PREFEITURA MUNICIPAL
02 05 02 FUNDO MUNIC. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

LOCAL:02 PREFEITURA MUNICIPAL
02 07 00 CULTURA

Ficha:186 13.392.0007.2011.0000 GESTÃO EM AÇÕES CULTURAIS 5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

LOCAL:02 PREFEITURA MUNICIPAL
02 09 00 URBANISMO E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Ficha:205 15.451.0009.2028.0000 GESTÃO EM AÇÕES DE URBANISM 30.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha:210 15.452.0009.2025.0000 GESTÃO EM AÇÕES DE URBANISM 30.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

Ficha:219 17.512.0009.2027.0000 GESTÃO EM AÇÕES DE URBANISM 408.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

LOCAL:02 PREFEITURA MUNICIPAL
02 10 00 ESPORTE E LAZER

Ficha:224 27.813.0010.2014.0000 GESTÃO EM AÇÕES DE ESPORTE 5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha:226 27.813.0010.2014.0000 GESTÃO EM AÇÕES DE ESPORTE 6.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 1.725.662,44

DECRETO Nº 2677 , DE 14 DE julho DE 2023

REDUÇÕES

LOCAL:02	PREFEITURA MUNICIPAL			
02	01 00	GABINETE DO PREFEITO		
Ficha: 18	04.122.0002.2003.0000	GESTÃO EM AÇÕES POLÍTICO ADM		-5.000,00
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LO		
Ficha: 20	04.122.0002.2003.0000	GESTÃO EM AÇÕES POLÍTICO ADM		-17.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM		
LOCAL:02	PREFEITURA MUNICIPAL			
02	02 00	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Ficha: 41	28.843.0000.0001.0000	ENCARGOS GERAIS		-20.000,00
	4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUA		
Ficha: 21	04.122.0002.2004.0000	GESTÃO EM AÇÕES POLÍTICO ADM		-50.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA		
Ficha: 23	04.122.0002.2004.0000	GESTÃO EM AÇÕES POLÍTICO ADM		-10.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA		
Ficha: 30	04.122.0002.2004.0000	GESTÃO EM AÇÕES POLÍTICO ADM		-6.000,00
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTER		
Ficha: 32	04.122.0002.2004.0000	GESTÃO EM AÇÕES POLÍTICO ADM		-13.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM		
Ficha: 34	04.123.0002.2005.0000	GESTÃO EM AÇÕES POLÍTICO ADM		-3.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		
Ficha: 37	04.123.0002.2005.0000	GESTÃO EM AÇÕES POLÍTICO ADM		-4.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		
Ficha: 38	04.123.0002.2005.0000	GESTÃO EM AÇÕES POLÍTICO ADM		-20.000,00
	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS		
LOCAL:02	PREFEITURA MUNICIPAL			
02	03 00	SAÚDE		
Ficha: 50	10.301.0003.2007.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE		-103.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		
Ficha: 82	10.302.0003.2048.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE		-70.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		

DECRETO Nº 2677 , DE 14 DE julho DE 2023

REDUÇÕES

LOCAL:02 PREFEITURA MUNICIPAL
02 03 00 SAÚDE

Ficha:	95	10.305.0003.2050.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE	-5.000,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	99	10.305.0003.2050.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE	-3.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM	

LOCAL:02 PREFEITURA MUNICIPAL
02 04 00 EDUCAÇÃO

Ficha:	101	12.361.0004.2008.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE EDUCAÇÃO	-10.000,00
		3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	

LOCAL:02 PREFEITURA MUNICIPAL
02 04 01 EDUCAÇÃO BÁSICA

Ficha:	106	12.361.0004.2008.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE EDUCAÇÃO	-1.000,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA	
Ficha:	113	12.361.0004.2008.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE EDUCAÇÃO	-20.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha:	114	12.361.0004.2008.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE EDUCAÇÃO	-10.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	

LOCAL:02 PREFEITURA MUNICIPAL
02 04 02 FUNDEB

Ficha:	128	12.361.0004.2016.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE EDUCAÇÃO	-432.662,44
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
Ficha:	131	12.361.0004.2017.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE EDUCAÇÃO	-200.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
Ficha:	133	12.361.0004.2017.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE EDUCAÇÃO	-45.000,00
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA	
Ficha:	134	12.361.0004.2017.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE EDUCAÇÃO	-5.000,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	135	12.361.0004.2017.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE EDUCAÇÃO	-20.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	

DECRETO Nº 2677 , DE 14 DE julho DE 2023

REDUÇÕES

LOCAL:02 PREFEITURA MUNICIPAL
02 04 02 FUNDEB

Ficha: 136	12.361.0004.2017.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE EDUCAÇÃO		-5.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		
Ficha: 139	12.361.0004.2017.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE EDUCAÇÃO		-9.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM		

LOCAL:02 PREFEITURA MUNICIPAL
02 04 03 SERVIÇOS EDUCACIONAIS

Ficha: 143	12.361.0004.2008.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE EDUCAÇÃO		-30.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
Ficha: 146	12.361.0004.2018.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE EDUCAÇÃO		-20.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
Ficha: 147	12.362.0004.2018.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE EDUCAÇÃO		-31.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		

LOCAL:02 PREFEITURA MUNICIPAL
02 05 01 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ficha: 164	08.244.0005.2009.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE ASSISTÊNC		-52.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		

LOCAL:02 PREFEITURA MUNICIPAL
02 05 02 FUNDO MUNIC. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Ficha: 171	08.243.0013.2038.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE ASSISTÊNC		-22.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		

LOCAL:02 PREFEITURA MUNICIPAL
02 07 00 CULTURA

Ficha: 187	13.392.0007.2011.0000	GESTÃO EM AÇÕES CULTURAIS		-5.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		

LOCAL:02 PREFEITURA MUNICIPAL
02 09 00 URBANISMO E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Ficha: 195	15.451.0009.1030.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE URBANISM		-12.000,00

DECRETO Nº 2677 , DE 14 DE julho DE 2023

REDUÇÕES

LOCAL:02	PREFEITURA MUNICIPAL			
02	09 00	URBANISMO E SERVIÇOS MUNICIPAIS		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
Ficha: 202	15.451.0009.2024.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE URBANISM		-10.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		
Ficha: 204	15.451.0009.2028.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE URBANISM		-110.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA		
Ficha: 208	15.451.0009.2028.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE URBANISM		-80.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		
Ficha: 209	15.452.0009.2013.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE URBANISM		-240.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		
Ficha: 211	15.452.0009.2025.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE URBANISM		-5.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
Ficha: 221	17.512.0009.2027.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE URBANISM		-11.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM		
LOCAL:02	PREFEITURA MUNICIPAL			
02	10 00	ESPORTE E LAZER		
Ficha: 225	27.813.0010.2014.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE ESPORTE E		-6.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		
Ficha: 227	27.813.0010.2014.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE ESPORTE E		-5.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM		

TOTAL DAS ANULAÇÕES
-1.725.662,44

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio, e em seguida publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVA DESIGNADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU
AV ABRAHÃO JOSE DE LIMA, 572
45728326/0001-78 Exercício: 2023

DECRETO Nº 2678 , DE 14 DE JULHO DE 2023 - LEI N.2189

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$1.060.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **1.060.000,00**

02 01 00 GABINETE DO PREFEITO

19	04.122.0002.2003.0000	GESTÃO EM AÇÕES POLÍTICO ADMINISTRATIVAS	6.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

02 02 00 ADMINISTRAÇÃO GERAL

27	04.122.0002.2004.0000	GESTÃO EM AÇÕES POLÍTICO ADMINISTRATIVAS	30.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
28	04.122.0002.2004.0000	GESTÃO EM AÇÕES POLÍTICO ADMINISTRATIVAS	120.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

02 03 00 SAÚDE

61	10.301.0003.2047.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE	15.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 00500
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	301 010	BLAB - INC. FIN. APS - CAPITAÇÃO	
62	10.301.0003.2047.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE	40.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 00500
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	301 011	BLAB - INC. FIN. APS - ESTRATÉGICAS	
65	10.301.0003.2047.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE	134.000,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE–GERAL	

02 04 01 EDUCAÇÃO BÁSICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU
AV ABRAHÃO JOSE DE LIMA, 572
45728326/0001-78 Exercício: 2023

DECRETO Nº 2678 , DE 14 DE JULHO DE 2023 - LEI N.2189

02	04 01	EDUCAÇÃO BÁSICA		
	114	12.361.0004.2008.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE EDUCAÇÃO	30.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 005 00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		220 016	SALARIO EDUCAÇÃO - QESE	
02	04 02	FUNDEB		
	135	12.361.0004.2017.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE EDUCAÇÃO	20.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 002 00
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
		262 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS	
02	04 03	SERVIÇOS EDUCACIONAIS		
	145	12.361.0004.2018.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE EDUCAÇÃO	160.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 001 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
02	07 00	CULTURA		
	187	13.392.0007.2011.0000	GESTÃO EM AÇÕES CULTURAIS	20.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 001 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
02	09 00	URBANISMO E SERVIÇOS MUNICIPAIS		
	195	15.451.0009.1030.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE URBANISMO E SERVIÇOS MUNICI	30.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 001 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
	208	15.451.0009.2028.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE URBANISMO E SERVIÇOS MUNICI	18.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 001 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
	209	15.452.0009.2013.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE URBANISMO E SERVIÇOS MUNICI	180.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 001 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU
AV ABRAHÃO JOSE DE LIMA, 572
45728326/0001-78 Exercício: 2023

DECRETO Nº 2678 , DE 14 DE JULHO DE 2023 - LEI N.2189

02 09 00 URBANISMO E SERVIÇOS MUNICIPAIS

219	17.512.0009.2027.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE URBANISMO E SERVIÇOS MUNICI	236.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 001 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
220	17.512.0009.2027.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE URBANISMO E SERVIÇOS MUNICI	21.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 001 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 00 ADMINISTRAÇÃO GERAL

44	99.999.0999.0999.0000	RESERVA DE CONTINGENCIA	-36.000,00
	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	F.R. Grupo: 0 0100
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

02 03 00 SAÚDE

50	10.301.0003.2007.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE	-91.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 0100
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE–GERAL	
82	10.302.0003.2048.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE	-40.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 0500
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	302 004	BLMAC	

02 04 03 SERVIÇOS EDUCACIONAIS

146	12.361.0004.2018.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE EDUCAÇÃO	-20.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 0500
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	220 018	MERENDA ESCOLAR - PNAE	

02 05 01 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

161	08.244.0005.2009.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-184.000,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITF.R. Grupo: 0	0100
	01	TESOURO	
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU
AV ABRAHÃO JOSE DE LIMA, 572
45728326/0001-78 Exercício: 2023

DECRETO Nº 2678 , DE 14 DE JULHO DE 2023 - LEI N.2189

02 05 01 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

164	08.244.0005.2009.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-80.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0	0100
	01	TESOURO		
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		
166	08.244.0005.2009.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-50.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0	0500
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	500 045	P.B.F.		
168	08.244.0005.2009.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-20.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0	0100
	01	TESOURO		
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		

02 05 02 FUNDO MUNIC. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

171	08.243.0013.2038.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLES	-40.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0	0100
	01	TESOURO		
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		
172	08.243.0013.2038.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLES	-15.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0	0100
	01	TESOURO		
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		
174	08.243.0013.2038.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLES	-20.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0	0100
	01	TESOURO		
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		
175	08.243.0013.2053.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLES	-8.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0	0100
	01	TESOURO		
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		
176	08.243.0013.2053.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLES	-35.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0	0100
	01	TESOURO		
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		
177	08.243.0013.2053.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLES	-10.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0	0100
	01	TESOURO		
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU
AV ABRAHÃO JOSE DE LIMA, 572
45728326/0001-78 Exercício: 2023

DECRETO Nº 2678 , DE 14 DE JULHO DE 2023 - LEI N.2189

02 05 02 FUNDO MUNIC. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

178	08.243.0013.2053.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLES	-10.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0	0100
	01	TESOURO		
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		

02 06 00 MEIO AMBIENTE

179	18.542.0006.2010.0000	GESTÃO EM AÇÕES AMBIENTAIS	-75.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0	0100
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
181	18.542.0006.2010.0000	GESTÃO EM AÇÕES AMBIENTAIS	-100.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0	0100
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
182	18.542.0006.2010.0000	GESTÃO EM AÇÕES AMBIENTAIS	-38.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0	0100
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		

02 07 00 CULTURA

183	13.392.0007.1091.0000	GESTÃO EM AÇÕES CULTURAIS	-10.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0	0100
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		

02 08 00 AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

190	20.605.0008.2012.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO E AGRONEGÓC	-20.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0	0100
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
192	20.605.0008.2023.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO E AGRONEGÓC	-5.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0	0100
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
194	20.605.0008.2023.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO E AGRONEGÓC	-3.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0	0100
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		

02 09 00 URBANISMO E SERVIÇOS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU
AV ABRAHÃO JOSE DE LIMA, 572
45728326/0001-78 Exercício: 2023

DECRETO Nº 2678 , DE 14 DE JULHO DE 2023 - LEI N.2189

02 09 00	URBANISMO E SERVIÇOS MUNICIPAIS			
202	15.451.0009.2024.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE URBANISMO E SERVIÇOS MUNICIPA	-110.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0	0100
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
02 10 00	ESPORTE E LAZER			
222	27.813.0010.1090.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE ESPORTE E LAZER	-10.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0	0100
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
227	27.813.0010.2014.0000	GESTÃO EM AÇÕES DE ESPORTE E LAZER	-30.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0	0100
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		

Anulação (-) **-1.060.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio, e em seguida publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVA DESIGNADA

DECRETO N° 2.679
DE 19 DE JULHO DE 2023

"*Dispõe sobre a regulamentação do artigo 150 da Lei Municipal n° 1067/93 e dá outras providências*"

JEAN CARLOS VETORASSO, Prefeito do Município de Guapiaçu, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

D E C R E T A:

Art. 1°. Fica instituída a gratificação por participação em órgão de deliberação coletiva ou exercício de atividade especial a ser concedida ao servidor titular de cargo efetivo designado para tal fim, enquanto durar o exercício desta.

Art. 2°. Consideram-se órgãos de deliberação coletiva ou atividades especiais aquelas desempenhadas temporariamente no exercício das atribuições de:

a) Pregoeiro e ou Agente de Contratação;

b) Depositário fiel;

c) Controle interno;

d) Membros de Comissão Permanente de Licitação e ou da Comissão de Contratação;

e) Membros de Comissão do Processo Administrativo Disciplinar;

f) Membros de Comissão Sindicante;

g) Membros de Comissão de Concurso Público e Banca Examinadora;

h) Membros de Comissão de Processo Seletivo e Banca Examinadora;

Art. 3°. Aos servidores designados para as funções de pregoeiro, agente de contratação, controle interno ou de depositário fiel será concedida gratificação correspondente ao valor mensal de 03 (três) Unidade Fiscal do Município (UFM).

Parágrafo único. As designações de que trata este artigo se dará através de portaria.

Art. 4°. Aos membros que exercerem a Presidência das Comissões citadas nas alíneas "d" a "h" do §1° deste artigo será concedida gratificação correspondente ao valor da 03(três) UFM e aos demais membros destas comissões, uma gratificação correspondente ao valor de 02 (duas) UFM.

Art. 5°. As gratificações previstas neste decreto são concedidas a título precária e somente serão devidas enquanto durar o exercício da atividade especial e não serão computadas para o cálculo de nenhuma outra vantagem.

Art. 6°. As gratificações não se constituirão em parcela incorporável ao vencimento do servidor para nenhum efeito e nem serão consideradas para cálculo de valores de benefícios a serem pagos ao Regime de Previdência.

Art. 7°. É vedada a acumulação remunerada das gratificações previstas neste artigo, e em caso de exercício concomitante em mais de uma atividade especial ou função, caberá o servidor optar pela gratificação que entender mais vantajosa.

Art. 8°. Durante as férias e licenças do servidor, a gratificação será paga ao suplente que passar a executar as atividades, proporcionalmente aos dias no qual ficou responsável.

Art. 9°. As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário for.

Art. 10. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, aos 19 de julho de 2023.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

.....

DECRETO Nº 2.680
DE 03 DE AGOSTO DE 2023

"*Dispõe sob a autorização de uso do Recinto de Exposições Prefeito Alcides Bega*"

JEAN CARLOS VETORASSO, Prefeito do Município de Guapiaçu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 152, §4º da Lei Orgânica Municipal e artigo 1º da Lei municipal nº 1.443, de 09 de agosto de 2005, e

Considerando a necessidade de estabelecer regras de utilização do recinto, além daquela já previstas nos processos licitatórios supra referidos;

Considerando a existência de TAC entre este município e o Ministério Público do Trabalho para as condições de trabalho dos peões;

D E C R E T A:-

Art. 1º - Fica concedida autorização de uso à Associação **CLUBE DE RODEIO GUAP BULLS, CNPJ: 51.230.691/0001-50**, com sede a Rua Onélio Troiano - n.º 115 – bairro Distrito Industrial, CEP: 15.110-000, na cidade de Guapiaçu/SP, e-mail alvarogallo@netone.com.br, fone: (17) 98126 3311, as dependências do **Recinto de Exposições "Prefeito Alcides Bega"**, localizado na Rua Onélio Troiano, s/n, para a realização de evento denominado **"54ª Festa do Peão de Guapiaçu"**, que realizar-se-á nos dias **31 de agosto a 02 de setembro de 2023**.

Parágrafo Único:- O presente decreto não representa licença de funcionamento, devendo o referido beneficiário solicitar junto aos órgãos competentes as respectivas licenças e ou alvarás.

Art. 2º - Com a autorização de uso que refere o artigo anterior, esta municipalidade fica isenta de qualquer responsabilidade que porventura vier a ocorrer durante a realização do presente evento, seja em relação à segurança, entrada de menores, cumprimento de leis trabalhistas etc.

Art. 3º - Todos e quaisquer danos ou prejuízos que vier a ocorrer nas dependências do Recinto de Exposições Prefeito Alcides Bega com respeito ao patrimônio municipal, será de inteira responsabilidade do AUTORIZADO, independentemente de quem os tenha praticado, cabendo ação de regresso contra referido beneficiário em caso de

algum tipo de condenação envolvendo a autorização prevista no artigo 1º.

Art. 4º - As responsabilidades do AUTORIZADO se estendem a sua diretoria, herdeiros e sucessores, inclusive sob eventuais terceiros contratados.

Parágrafo Único – No caso de terceiros contratados não estarem em conformidade com a legislação vigente, o AUTORIZADO será o responsável solidário, pelas consequências do descumprimento das referidas normas legais.

Art. 5º - Após promulgação do presente Decreto, será formalizado **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO**, no qual serão estabelecidos os direitos e obrigações entre o município e o AUTORIZADO, incluindo as obrigações trabalhistas sobre os peões, as quais o município irá fiscalizar, por força de TAC (Termo de Ajustamento de Conduta) com o Ministério Público do Trabalho, como anexo do presente Decreto e dele fazendo parte.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, aos 03 de agosto de 2023.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio e em seguida afixado na forma de estilo, no local de costume e na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Abrahão José de Lima, nº 572, Centro, CEP: 15.110-000, no município de Guapiaçu, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 45.728.326/0001-78, doravante denominada **AUTORIZANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor ***Jean Carlos Vetorasso***, nos termos da Lei Municipal nº 1.443, de 09 de agosto de 2005, resolve **AUTORIZAR** que a associação CLUBE DE RODEIO GUAP BULLS, CNPJ: 51.230.691/0001-50, com sede a Rua Onélio Troiano - n.º 115 – bairro Distrito Industrial, CEP: 15.110-000, na cidade de Guapiaçu/SP, e-mail alvarogallo@netone.com.br, fone: (17)981263311, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 51.230.691/0001-50, representada por seu diretor presidente, Sra. Erica Amelia Taveira Villela Pereira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 26.188.072-X e inscrito no CPF sob o nº 255.117.168-71, utilize a área descrita na Cláusula Primeira, de propriedade da **AUTORIZANTE**, consoante as condições adiante estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

A presente AUTORIZAÇÃO tem por objeto regulamentar a utilização, pelo AUTORIZADO, da área INERENTE ao Recinto de Exposição Municipal, localizado na Rua Onélio Troiano, s/n, conforme planta/croquis anexos, que ficam fazendo parte deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO AUTORIZADO:

O AUTORIZADO se obriga a utilizar a área descrita na Cláusula Primeira única e exclusivamente para a realização de evento denominado "**54ª Festa do Peão de Boiadeiro de Guapiaçu"**, que realizar-se-á no período de **31 de agosto a 02 de setembro de 2023**.

§1º - A presente autorização não poderá, sob qualquer hipótese ou pretexto, ser transferida a terceiros, podendo, no entanto, o AUTORIZADO permitir a instalação na área interna do recinto, de parques, barracas de lanches, bebidas e outras, podendo neste caso cobrar pela mesma, para fins de angariar recursos para realização do evento.

§2º - Não serão admitidos, na área a que se refere este termo, nenhum outro tipo de produção, adaptações e/ou reparo de bens e serviços pelo AUTORIZADO, exceto ser previamente autorizados pela AUTORIZANTE.

§3º - Fica proibida a realização de quaisquer alterações nas redes de infraestrutura do bem imóvel cedido, sem consulta prévia e por escrito a AUTORIZANTE.

§4º - O AUTORIZADO arcará com os tributos e outras despesas que venham ou possam vir a ocorrer em decorrência das instalações e benfeitorias que eventualmente venha a realizar, bem como com as obrigações legais decorrentes de suas atividades, tais como água, energia elétrica, telefone, ECAD (de qualquer tipo), alvarás de funcionamento.

§5º - O AUTORIZADO compromete-se a atender todas as exigências dos órgãos municipais, estaduais e federais, naquilo que lhe possa ser exigido em decorrência de suas atividades específicas/evento, inclusive o controle de entrada de menores de idade, cumprindo todas as determinações do Juizado da Infância e Juventude e Estatuto da Criança e do Adolescente.

§6º - O AUTORIZADO, obriga-se a manter o local, objeto deste instrumento, em perfeito estado de conservação, responsabilizando-se pelas exigências dos Poderes Públicos a que der causa.

§7º - Fica o AUTORIZADO obrigado a observar rigorosamente as condições nela estabelecidas, bem como a responder por todos os danos ou prejuízos que por sua responsabilidade forem causados ao patrimônio da municipalidade.

§8º - Será de responsabilidade dos AUTORIZADO eventuais danos causados as instalações ou a terceiros, independentemente de quem os tenha(m) causado(s).

§9º - Será de responsabilidade do AUTORIZADO, exigir daqueles que venham a instalar as barracas (comércios) de que trata o § 1º, o cumprimento das exigências dos órgãos governamentais, tais como, vigilância sanitária, ART do engenheiro responsável pela montagem de eventual parque de diversões, abertura municipal.

§10 - A presente AUTORIZAÇÃO de uso terá validade a partir da data de assinatura deste Termo e término em 05 de setembro de 2023, data na qual o AUTORIZADO deverá devolver a referida área, devidamente limpa e desembaraçada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES COM PESSOAL:

Deverá o AUTORIZADO observar toda a legislação trabalhista, bem como a Lei l0.220/2.001, no que tange a contratação de mão de obra para o evento, devendo comprovar o cumprimento da legislação perante o

AUTORIZANTE, principalmente:

§1º - A abstenção de contratar peões para participar de qualquer prova, sem a prévia contratação de seguro de vida e acidentes e sem a formalização escrita do contrato de prestação de serviços.

§2° - O contrato referido no parágrafo anterior deverá conter, obrigatoriamente, o conteúdo mínimo previsto no artigo 20. da Lei n. 10.2202.001;

§3º - O seguro de vida e de acidentes deverá atender aos seguintes requisitos:

a) será contratado pela entidade promotora do evento, que deve arcar integralmente com os custos da apólice (não podendo ser cobrado do peão).

b) deverá prever cobertura específica para participação em provas de rodeio, assim compreendidas as montarias em bovinos e equinos, as vaquejadas e provas e laço, além de outras atividades profissionais da modalidade, organizadas pelos atletas e entidades dessa prática esportiva:

c) deverá prever indenização por morte ou invalidez permanente, na forma prevista na Lei n° 10.220'01, art. 2º. §1º no mínimo, no valor de RS 100.000,00(cem mil reais), atualizado a cada período de doze meses, contados a partir de 12/04/2001, com base na Taxa Referencial de Juros - TR:

d) deverá prever, expressamente, a cobertura de todas as despesas médicas e hospitalares decorrentes de eventuais acidentes que o peão vier a sofrer no interstício de sua jornada normal de trabalho, independentemente da duração da eventual internação, dos medicamentos e das terapias que se fizerem necessários.

e) cada peão deverá receber o certificado individual referente a apólice de seguros contratada, mediante recibo comprobatório.

§4º - Manter infraestrutura completa para o atendimento médico, com ambulância de plantão e equipe de primeiros socorros, com presença obrigatória de clínico-geral.

§5° - Cercar as arenas das competições e tiretes com material resistente e com piso e areia ou outro material acolchoado, próprio para o amortecimento do impacto de eventual queda do peão de boiadeiro;

§6° - As cláusulas supracitadas devem ser obrigatoriamente observadas pelo próprio AUTORIZADO, **devendo a documentação referente a tais obrigações ser apresentada ao Município em um prazo de 48 horas antes do evento, sob pena de multa de R$5.000.00** (cinco mil reais) por item descumprido.

CLÁUSULA QUARTA BENFEITORIAS

Se houver a necessidade de realizar benfeitorias no local, o AUTORIZADO submeterá o projeto à aprovação dos órgãos competentes da AUTORIZANTE, que poderá anuir ou não com a sua execução.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVOGAÇÃO

A presente AUTORIZAÇÃO de uso é outorgada em caráter precário e gratuito, podendo ser revogada a qualquer tempo, observadas as condições de oportunidade e conveniência, mediante simples notificação da AUTORIZANTE, sem que caiba ao AUTORIZADO o direito de reclamar qualquer indenização ou retenção por benfeitorias, ainda que necessárias.

CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Considerando a finalidade de utilização estabelecida na Cláusula Primeira deste instrumento, fica estabelecido que a limpeza do imóvel, após a realização do evento, será de inteira responsabilidade da AUTORIZADA.

Guapiaçu, aos 03 de agosto de 2023

JEAN CARLOS VETORASSO

PREFEITO MUNICIPAL

Erica Amelia Taveira Villela Pereira

CPF nº 255.117.168-71

Testemunhas:

1)_____

RG:

CPF:

2) _____

RG:

CPF:

.....

GOVERNO MUNICIPAL DE GUAPIAÇU

DECRETO N.º 2.681
DE 03 DE AGOSTO DE 2023

JEAN CARLOS VETORASSO, Prefeito do Município de Guapiaçu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Lei Municipal nº 2.328 de 03 de agosto de 2023, que autorizou a doação de produtos arrecadados às entidades do Município de Guapiaçu sem fins lucrativos reconhecidas de utilidade pública em nível federal;

Considerando a necessidade de regulamentar referida Lei, principalmente para estabelecer os critérios que serão utilizados,

D E C R E T A

Art. 1º. A título de ingresso para a **"54ª Festa do Peão de Guapiaçu"** que realizar-se-á nos dias 31 de agosto a 02 de setembro de 2023, será exigido os seguintes produtos:

a) Dia 31/08/2023 – 1KG de feijão;
b) Dia 01/09/2023 – 1KG de arroz;
c) Dia 02/09/2023 – 1 Pet de 900ml óleo de soja.

Art. 2º. Os ingressos da **54ª Festa do Peão de Guapiaçu** poderão ser retirados nos seguintes estabelecimentos comercias:-

- Supermercado Destassi:-
Rua Rozo Garcia Fernandes, nº 542 – Centro.
- Supermercado Ponto Certo:-
Rua Ivo Higino Beolchi, nº 35 - Jardim São José.
- Supermercado Redemais:-
Rua Rubens Melazi, nº 170 - Bem Brasil;
Rua Primaveras, nº 279 - Jardim São Jose;
Rua José Heraclito Pereira, nº 300 – Residencial Leonor;
Rua Palmeiras, nº 478 – Centro;
Av. Abrahão José De Lima, nº 748 – Centro.
- Supermercado RedeSol:-
Av. Abrahão José de Lima, nº 325 – Centro.
- Supermercado Fernando:-
Rua Jasmins, nº 714 - Jardim São José.
- Casa de Carne Vilela:-
Rua Lirios, nº 370 - Jardim São Jose.
- Supermercado Dia:-
Rua Liberdade, nº 460 – Centro.
- Supermercado Franchetti:-
Rua Palmeiras, nº 417 – Centro.

§1º. Cada item do art. 1º dará direito a um ingresso pista;
§2º. Na entrada para a **54ª Festa do Peão de Guapiaçu** poderá ocorrer a troca de ingressos caso haja ingressos remanescentes**.**

GOVERNO MUNICIPAL DE GUAPIAÇU

Art.3º. Os produtos arrecadados serão doados às entidades municipais sem fins lucrativos reconhecidas de utilidade pública estabelecidas no Município.

Art. 4º. As entidades interessadas deverão formular requerimento junto ao Executivo Municipal, devidamente justificado, demonstrando suas necessidades no prazo de 10 (dez) dias, conforme anexo I.

§1º. Os produtos serão distribuídos proporcionalmente à necessidade de cada entidade, de acordo com o pedido formulado e a quantidade arrecadada.
§2º. O eventual excesso de produtos arrecadados será entregue ao Fundo Social de Solidariedade para distribuição gratuita às famílias carentes e ou utilizado pelo Município.

Art. 5º. A relação contendo os quantitativos dos produtos arrecadados e as entidades beneficiadas deverão ser divulgadas no prazo de 30 (trinta) dias no Paço Municipal e no Portal Eletrônico (site).

Art. 6º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, aos 03 de agosto de 2023.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

GOVERNO MUNICIPAL DE GUAPIAÇU

ANEXO I

REQUERIMENTO

(Entidade), (endereço, cnpj), (representante), entidade sem fins lucrativos, reconhecida de utilidade pública conforme documento em anexo, **REQUER** a doação dos produtos alimentícios arrecadados durante a realização da "**54ª Festa do Peão de Guapiaçu**", nos termos da lei municipal nº 2.328/2023, conforme segue:-

Quantidade	Unidade	Produto
	1 KG	Feijão
	1 KG	Arroz
	900 ml	Óleo de soja

Justifico os quantitativos acima, tendo em vista que:- (justificar porque necessita das quantidades acima – ex. número de pessoas atendidas, consumo diário)

_____
_____
_____
_____.

Nestes termos,

P.Deferimento.

Guapiaçu-SP, aos de de 2023.

GOVERNO MUNICIPAL DE GUAPIAÇU

_____

Anexar:-
Cópia CNPJ
Cópia Estatuto
Comprovante Utilidade Pública

Portarias

PORTARIA N.º 24.097
DE 27 DE JULHO DE 2023

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

Considerando o falecimento da servidora Sra. Luzia Corrêa da Silva Oliveira, conforme certidão de óbito matrícula 117481 01 55 2023 4 00014 029 0001978 03 do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas - Guapiaçu/SP, ocorrido em 15.07.2023:

Considerando o parecer jurídico no processo de pensão n° 02/2023 datado de 25.07.2023, favorável a concessão do direito a percepção do benefício previdenciário nos termos do art. 48 e segs. da Lei n° 1.693/2.010 - *Pensão por Morte* e o despacho do Sr. Prefeito Municipal e do Presidente do Regime Próprio de Previdência Social do município de Guapiaçu, no mesmo sentido.

RESOLVE:

ART. 1°- Fica desde 15.07.2023 concedido o benefício de Pensão por Morte em favor do requerente Sr. José Francisco de Oliveira, CPF: 073.900.858-78, correspondendo esse benefício à totalidade dos vencimentos (salário de contribuição) que o "de cujus" Sra. Luzia Corrêa da Silva Oliveira percebia da Prefeitura Municipal, sendo o valor de R$ 2.458,63 (dois mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e três centavos), nos termos do art. 40, § 7º, II da C.F/88 e art. 48, II, da Lei Municipal nº 1.693/2010.

ART. 2°- Os proventos da Pensão por Morte não ficarão vinculados aos vencimentos do servidor ativo.

ART. 3°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação na secretaria, retroagindo seus efeitos à 15.07.2023.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, aos 27 de julho de 2023.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

.....

PORTARIA N.º 24.098
DE 28 DE JULHO DE 2023

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

CONCEDE a Sra. Renilla Maira Bianchin Rota, CPF: 312.751.048-94, funcionária municipal lotada no cargo de Enfermeiro, 30 (trinta) dias consecutivos de férias a que faz jus, em descanso, contados a partir de 28.07.2023. Férias referente ao período aquisitivo de 03.02.2021 a 02.02.2022.

Recebeu 1/3 em pecúnia das férias acima.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, aos 28 de julho de 2023.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

.....

PORTARIA N.º 24.099
DE 28 DE JULHO DE 2023

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no artigo 27 da Lei Complementar nº01/98 de 4 de fevereiro de 1998, o ofício nº 208 de 30.06.2023 e a certidão de nº 88/2023 de 30.06.2023 da Secretaria da Educação e Cultura;

R E S O L V E:-

ARTIGO 1º- Conceder a Sra. Luciana Rodrigues Marques, CPF: 368.706.308-95, funcionária municipal lotada no cargo de Professor I de Educação Infantil, mais 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, totalizando 10% (dez por cento), referente ao quinquênio de trabalhos prestados de 03.06.2018 a 05.06.2023.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.07.2023.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, aos 28 de julho de 2023.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

.....

PORTARIA N.º 24.100
DE 31 DE JULHO DE 2023

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

Considerando o contrato de prestação de serviço por tempo determinado para exercer as funções de Professor I de Apoio;

Considerando o oficio da Secretária Municipal de Educação sob n.º 225/2023 de 31.07.2023 e o requerimento sob protocolo nº 1792/2023 de 26.07.2023, solicitando o encerramento dos contratos de Professor I de Apoio;

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Fica a partir de 31.07.2023, a pedido, encerrado a prestação de serviço por tempo determinado do contrato abaixo descrito, que exerceu as funções de Professor I de Apoio, nos termos da Lei Complementar nº 01/02 de 20.02.02 e suas alterações:

Contrato	Nome	CPF
168/2022	Eliana Cardoso de Matos	048.708.116-18

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, aos 31 de julho de 2023.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

.....

PORTARIA N.º 24.101
DE 31 DE JULHO DE 2023

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

CONCEDE ao Sr. Anderson Pulici, CPF: 098.155.668-06, funcionário municipal lotado no cargo de Encarregado de Licitação, 30 (trinta) dias consecutivos de férias antecipadas a que faz jus, em descanso, contados a partir de 31.07.2023. Férias referente ao período aquisitivo de 01.08.2023 a 31.07.2023.

Recebeu 1/3 em pecúnia das férias acima.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, aos 31 de julho de 2023.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

.....

PORTARIA N.º 24.102
DE 31 DE JULHO DE 2023

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º- Fica a partir de 31.07.2023, encerrado o contrato da Estagiária Sra. Debora Regina dos Santos Graciano, CPF: 353.064.718-70, que atuou no Departamento de Educação do município, conforme as normas estabelecidas no Termo de Compromisso de Estágio firmado entre as partes na data de 17.05.2023.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, aos 31 de julho de 2023.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

.....

PORTARIA N.º 24.103
DE 31 DE JULHO DE 2023

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

Considerando o requerimento da funcionária municipal Sra. Gislaine Custódio da Silva, e atendendo o disposto na legislação vigente.

R E S O L V E :-

ART. 1º- Conceder a Sra. Gislaine Custódio da Silva, CPF: 213.303.748-94, funcionária municipal lotada no cargo de Professor I de Educação Infantil, 20 (vinte) dias de Licença Prêmio a que faz jus, em descanso, contados a partir de 31.07.2023, sendo que 35 (trinta e cinco) dias já foram concedidos conforme portaria nº 21.864 de 03.12.2021, nº 22.319 de 28.03.2022 e nº 22.707 de 27.06.2022, restando 35 (trinta e cinco) dias para concessão oportuna.

ART. 2º- Licença Prêmio referente ao quinquênio de trabalhos prestados no período de 24.07.2008 a 22.07.2013.

ART. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, aos 31 de julho de 2023.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

.....

PORTARIA N.º 24.104
DE 31 DE JULHO DE 2023

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

Considerando o requerimento da funcionária municipal Sra. Gislaine Custódio da Silva, e atendendo o disposto na legislação vigente.

R E S O L V E :-

ART. 1º- Conceder a Sra. Gislaine Custódio da Silva, CPF: 213.303.748-94, funcionária municipal lotada no cargo de Professor III de Geografia, 20 (vinte) dias de Licença Prêmio a que faz jus, em descanso, contados a partir de 31.07.2023, sendo que 42 (quarenta e dois) dias já foram concedidos conforme portarias nº 18.143 de 08.08.2018, n.º 18.347 de 31.10.2018, n.º 20.644 de 30.09.2020, nº 22.321 de 28.03.2022 e nº 22.711 de 27.06.2022, restando 28 (vinte e oito) dias para concessão oportuna.

ART. 2º- Licença Prêmio referente ao quinquênio de trabalhos prestados no período de 12.03.2013 a 10.03.2018.

ART. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, aos 31 de julho de 2023.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

.....

PORTARIA N.º 24.105
DE 31 DE JULHO DE 2023

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

Considerando o falecimento do Sr. Osvaldo Virginio Ferruci, pensionista junto ao Fundo de Previdência Municipal de Guapiaçu - Previ-Guapiaçu, e,

Considerando o comunicado do Sr. Renan Luiz Pires Barbosa, Presidente do Fundo de Previdência Municipal de Guapiaçu (Previ-Guapiaçu),

R E S O L V E: -

ART. 1º- Fica revogado desde 25.07.2023, o pagamento dos proventos de Pensão concedido ao Sr. Osvaldo Virginio Ferruci, CPF: 438.760.308-97, através da portaria nº 23.284 de 27.12.2022, em virtude de seu falecimento, ocorrido em 25.07.2023 conforme Certidão de Óbito matrícula 117481 01 55 2023 4 00014 035 0001984 90 Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas Bel. Ivan Flair Silveira – Oficial e Tabelião Guapiaçu – Estado de São Paulo.

ART. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25.07.2023.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, aos 31 de julho de 2023.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

.....

PORTARIA N.º 24.106
DE 31 DE JULHO DE 2023

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

Considerando o falecimento da Sra. Maria Luiza Falco Merighi, aposentada junto ao Fundo de Previdência Municipal de Guapiaçu - Previ-Guapiaçu, e,

Considerando o comunicado do Sr. Renan Luiz Pires Barbosa, Presidente do Fundo de Previdência Municipal de Guapiaçu (Previ-Guapiaçu),

R E S O L V E: -

ART. 1º- Fica revogado desde 24.07.2023, o pagamento dos proventos de Aposentadoria concedido a Sra. Maria Luiza Falco Merighi, CPF: 277.011.898-66, através da portaria nº 6.059 de 06.03.2003, em virtude de seu falecimento, ocorrido em 24.07.2023 conforme Certidão de Óbito matrícula 117481 01 55 2023 4 00014 033 0001982 94 Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas Bel. Ivan Flair Silveira – Oficial e Tabelião Guapiaçu – Estado de São Paulo.

ART. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24.07.2023.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, aos 31 de julho de 2023.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

.....

PORTARIA N.º 24.107
DE 01 DE AGOSTO DE 2023

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

Considerando que foi concedido a servidora municipal Sra. Lucia Helena Salvaterro Lara, CPF: 076.499.828-58, Licença para Tratar de Interesses Particulares, conforme portaria nº 23.603 de 01.03.2023; e

Considerando que o prazo final da referida licença foi 27.08.2023;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º- A partir de 01.08.2023 a Sra. Lucia Helena Salvaterro Lara, CPF: 076.499.828-58, retornou as atividades do cargo de Secretário de Escola, o qual estava afastada para Tratar de Interesses Particulares.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, 01 de agosto de 2023.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

.....

PORTARIA N.º 24.108
DE 01 DE AGOSTO DE 2023

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E:-

ARTIGO 1º- CONCEDER a partir de 01.08.2023, 30 (trinta) dias de férias em descanso, a que faz jus os seguintes servidores municipais:

Nome	CPF.	Cargo	Período
Eliana Trevisan	136.744.838-74	Recepcionista	03.02.2022 a 02.02.2023
Maria José Fascina Clementino	129.758.308-66	Monitor de Educação Infantil	03.02.2021 a 02.02.2022
Rosemeire Aparecida Ramiro	098.156.168-38	Recepcionista	03.02.2022 a 02.02.2023
Vera Lucia Buzzana Perozim	311.529.018-77	Servente	03.02.2022 a 02.02.2023

ARTIGO 2º- Os servidores relacionados no artigo 1º desta portaria receberam 1/3 em pecúnia das férias acima.

ARTIGO 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, 01 de agosto de 2023.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

.....

PORTARIA N.º 24.109
DE 01 DE AGOSTO DE 2023

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E:-

ARTIGO 1º- CONCEDE a Sra. Carla Fernanda Comunhão Bernecule, CPF: 330.815.898-19, funcionária municipal lotada no cargo de Técnico em Farmácia, 10 (dez) dias consecutivos de férias a que faz jus, em descanso, contados a partir de 01.08.2023. Férias referente ao período aquisitivo de 03.02.2022 a 02.02.2023.

ARTIGO 2º- A servidora relacionada no artigo 1º desta portaria receberá 1/3 em pecúnia das férias acima.

ARTIGO 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, 01 de agosto de 2023.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

.....

PORTARIA N.º 24.110
DE 01 DE AGOSTO DE 2023

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E:-

ARTIGO 1º- CONCEDE a Sra. Lucimeire Aparecida Moreno de Souza, CPF: 181.979.528-41, funcionária municipal lotada no cargo de Escriturário, 15 (quinze) dias consecutivos de férias a que faz jus, em descanso, contados a partir de 01.08.2023. Férias referente ao período aquisitivo de 03.02.2022 a 02.02.2023.

ARTIGO 2º- A servidora relacionada no artigo 1º desta portaria receberá 1/3 em pecúnia das férias acima.

ARTIGO 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, 01 de agosto de 2023.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

.....

PORTARIA N.º 24.111
DE 01 DE AGOSTO DE 2023

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E:-

ARTIGO 1º- CONCEDE a Sra. Gabriela Roberta da Silva, CPF: 083.233.976-86, funcionária municipal lotada no cargo de Diretor Clínico Geral (comissão), 30 (trinta) dias consecutivos de férias a que faz jus, em descanso, contados a partir de 01.08.2023. Férias referente ao período aquisitivo de 07.04.2022 a 06.04.2023.

ARTIGO 2º- A servidora relacionada no artigo 1º desta portaria receberá 1/3 em pecúnia das férias acima.

ARTIGO 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, 01 de agosto de 2023.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

.....

PORTARIA N.º 24.112
DE 01 DE AGOSTO DE 2023

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E:-

ARTIGO 1º- CONCEDE a Sra. Leandra Daniela Gomide de Oliveira, CPF: 121.691.438-90, funcionária municipal lotada no cargo de Diretor Médico Pediatra (comissão), 15 (quinze) dias consecutivos de férias a que faz jus, em descanso, contados a partir de 01.08.2023. Férias referente ao período aquisitivo de 19.04.2022 a 18.04.2023.

ARTIGO 2º- A servidora relacionada no artigo 1º desta portaria receberá 1/3 em pecúnia das férias acima.

ARTIGO 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, 01 de agosto de 2023.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

.....

PORTARIA N.º 24.113
DE 01 DE AGOSTO DE 2023

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

Considerando o requerimento do funcionário municipal Sr. Alberto Basilio de Almeida Junior, e atendendo o disposto na legislação vigente.

R E S O L V E :-

ART. 1º- Conceder ao Sr. Alberto Basilio de Almeida Junior, CPF: 050.164.788-05, funcionário municipal lotado no cargo de Professor III – História, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a que faz jus, em descanso, contados a partir de 01.08.2023, sendo que 40 (quarenta) dias já foram concedidos conforme portarias nº 21.653 de 08.09.2021 e nº 23.013 de 2023, restando 20 (vinte) dias para concessão oportuna.

ART. 2º- Licença Prêmio referente ao quinquênio de trabalhos prestados no período de 12.02.2012 a 09.02.2017.

ART. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, 01 de agosto de 2023.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

.....

PORTARIA N.º 24.114
DE 01 DE AGOSTO DE 2023

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E:-

ARTIGO 1º- CONCEDER a partir de 01.08.2023, 30 (trinta) dias de férias em descanso, a que faz jus os

seguintes servidores municipais contratados:

Nome	CPF.	Função	Período
Emilia Pereira Alves	020.131.555-65	Monitor de Educação Infantil	01.08.2022 a 31.07.2023
Eliana Aparecida Costa Lazaro	309.987.388-83	Monitor de Educação Infantil	01.08.2022 a 31.07.2023

ARTIGO 2º- Os servidores contratados relacionados no artigo 1º desta portaria receberam 1/3 em pecúnia das férias acima.

ARTIGO 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, 01 de agosto de 2023.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

.....

PORTARIA N.º 24.115
DE 01 DE AGOSTO DE 2023

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E:-

ARTIGO 1º- Exonerar a partir de 01.08.2023, a pedido, o Sr. Sergio de Araujo Noronha, CPF: 461.750.831-72, funcionário municipal lotado no cargo de Diretor do Departamento de Esporte Amador, provimento em comissão, nomeado através da Portaria Municipal nº 20.936 de 11.01.2021.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, 01 de agosto de 2023.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

.....

PORTARIA N.º 24.116
DE 01 DE AGOSTO DE 2023

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

Considerando o requerimento da funcionária municipal Sra. Lucia Helena Salvaterro Lara, e atendendo o disposto na legislação vigente.

R E S O L V E :-

ARTIGO 1º- Conceder a Sra. Lucia Helena Salvaterro Lara, CPF: 076.499.828-58, funcionária municipal lotada no cargo de Secretário de Escola, 30(trinta) dias de Licença Prêmio a que faz jus, em descanso, contados a partir de 01.08.2023, sendo que 60 (sessenta) dias já foram concedidos conforme portaria de nº 20.466 de 01.07.2020 e nº 20.544 de 03.08.2020.

ARTIGO 2º- Licença Prêmio referente ao quinquênio de trabalhos prestados no período de 28.01.2011 a 26.01.2016.

ARTIGO 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, 01 de agosto de 2023.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

.....

PORTARIA N.º 24.117
DE 01 DE AGOSTO DE 2023

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E:-

ARTIGO 1º- Prorroga o prazo dos contratos de prestação de serviços na função temporária pública de Atendente de Nutrição, Escriturário, Monitor de Educação Infantil, Inspetor de Alunos, Recepcionista e Técnico de Enfermagem, com início da prorrogação em 01.08.2023 e término em 31.07.2024, de acordo com art. 16, VIII, da Lei Complementar nº 01/93 e suas alterações, conforme segue:

Atendente de Nutrição

Contrato	Nome	CPF	Dt.Admissão
270/22	Maria Clenes Ramos Lima	787.735.989-68	01/08/2022
271/22	Joice Cristina de Aguiar	389.157.128-38	01/08/2022

Escriturário

Contrato	Nome	CPF	Dt.Admissão
272/22	Andrea Aparecida Ribero do Vale	092.453.718-32	01/08/2022
274/22	Priscila Gonçalves da Silva Barbosa	277.039.418-59	01/08/2022
317/22	Felipe Lucas Favarin	512.983.428-30	15/08/2022
08/23	Luiz Fernando Felix Soares	434.620.198-99	13/02/2023
11/23	Giovanna Silva Santana	457.296.068-26	13/03/2023
12/23	Anderson Leite da Silva	298.839.278-19	13/03/2023
14/23	Elton Renan Lopes Vieira	369.676.228-89	13/03/2023
56/23	Marcela Gonçalves de Souza	500.885.208-62	19/06/2023
57/23	Emanuely de Souza Reis	489.832.458-40	03/07/2023
58/23	Fatima Aparecida Servo	022.165.268-00	03/07/2023

Monitor de Educação Infantil

Contrato	Nome	CPF	Dt.Admissão
293/22	Graziele Marques Moura Ribeiro	373.878.008-47	01/08/2022
299/22	Lorena Krissia de Andrade Augusto	458.319.578-88	01/08/2022
298/22	Mariane Dielli de Almeida Marques	061.846.351-82	01/08/2022
296/22	Maria Cecília Bernardino da Silva Carneiro	107.898.974-58	01/08/2022
295/22	Rafaela Santana Santos	418.215.548-33	01/08/2022
294/22	Edilaine Cristina Vendramin	406.003.448-78	01/08/2022
284/22	Isabela Correa Villa Nova	373.005.588-79	01/08/2022
292/22	Emilia Pereira Alves	020.131.555-65	01/08/2022
291/22	Eliana Aparecida Costa Lazaro	309.987.388-83	01/08/2022
290/22	Maria Beatriz da Silva Ferreira	457.211.428-55	01/08/2022
287/22	Suelen Ferreira da Costa Azevedo	372.348.728-92	01/08/2022
286/22	Juliana Cristina da Silva	399.786.528-09	01/08/2022

Inspetor de Alunos

Contrato	Nome	CPF	Dt.Admissão
277/22	Daniela da Silva Fernandes Herrera	270.938.028-50	01/08/2022
279/22	Francidalva Silva Serra	343.471.248-80	01/08/2022
280/22	Angelica Thalía de Lima Lopes	439.295.648-23	01/08/2022
Contrato	**Nome**	**CPF**	**Dt.Admissão**
281/22	Diego Amadeu Antonieto	467.101.098-44	01/08/2022

282/22	Beatriz Rayely Moreira	501.094.608-47	01/08/2022
276/22	Julia Assis Colin	458.729.878-62	01/08/2022
333/22	Patricia Aparecida Savegnago Lopes	383.621.668-00	05/09/2022
335/22	Leticia Dutra Soares da Silva Duarte	415.268.388-00	05/09/2022
334/22	Ana Kelli Borges da Silva	404.528.708-60	05/09/2022
336/22	Silvia Moraes Tolentino	452.371.958-65	05/09/2022
338/22	Camila de Cassia Villela	388.818.168-22	05/09/2022
337/22	Henrique Américo de Lima	224.860.828-40	05/09/2022
10/23	João Carlos Martins Costa Junior	471.829.238-74	13/02/2023
09/23	Stephanie Santana dos Santos	435.152.888-56	13/02/2023
16/23	Natalina Candido de Oliveira Pilotto	291.689.638-40	13/03/2023
15/23	Fatima Aparecida de Faria Albieri	098.217.108-08	13/03/2023
42/23	Luana Cristina Camara	394.196.788-65	17/04/2023
43/23	Elisabete Martins Santana do Prado	018.655.828-75	17/04/2023
44/23	Nivaldo Mazaro	133.410.698-36	17/04/2023
47/23	Elda Souza Ferreira da Silva	061.634.863-07	22/05/2023
46/23	Simone Aparecida Ferreira dos Santos	315.571.388-77	22/05/2023
48/23	Lilian Sayonara Batista	386.791.058-80	01/06/2023
50/23	Maria Eduarda Viale	408.594.818-08	01/06/2023
54/23	Luana Monique Comar	430.622.328-03	19/06/2023
55/23	Camila Jaqueline Brauna Piva	477.090.218-24	19/06/2023

Recepcionista

Contrato	Nome	CPF.	Dt.Admissão
301/22	Jaqueline Ferreira de Lima Ramos	054.804.904-19	01/08/2022
302/22	Ana Gabriela Aires da Silva	447.583.718-90	01/08/2022
300/22	Pamela Clementin	455.348.258-47	01/08/2022
322/22	Natalia Silveira Silva	450.552.048-00	23/08/2022
324/22	Gleyce Jucely Reinata dos Passos Castro	103.311.956-31	23/08/2022
323/22	Juliana Angelotti Alves	469.712.368-90	23/08/2022
325/22	Elizandra Cristina de Deus	354.310.108-08	23/08/2022
321/22	Luma Garcia	368.396.878-80	23/08/2022
320/22	Gustavo de Melo Piloto	536.027.128-00	23/08/2022
319/22	Evelyn Oliveira Lima	525.686.668-03	23/08/2022
341/22	Brenda Linara da Silva Souza	433.737.448-57	05/09/2022
342/22	Gabrieli Fernandes de Souza	449.078.948-30	05/09/2022
07/23	Ana Julia Matture Ferreira	490.735.388-07	06/02/2023
06/23	Pamela Dutra Soares da Silva	458.194.488-04	06/02/2023
05/23	Beatriz Cristina Miranda Soares	446.893.128-00	06/02/2023
49/23	Luma Freitas Gomes	498.029.678-58	01/06/2023
51/23	Rosenei Pereira Borges	098.151.678-55	01/06/2023
52/23	Fernanda Correa Solera	268.438.248-46	01/06/2023
53/23	Patricia Gonçalves Barbosa Fernandes de Oliveira	277.034.338-61	01/06/2023
59/23	Joyce Cristina de Oliveira Santos Ferreira	425.783.748-99	03/07/2023

Técnico de Enfermagem

Contrato	Nome	CPF	Dt.Admissão
326/22	Vanderlice Aparecida Comar	070.348.208-48	23/08/2022
327/22	Cristiana Sena de Souza Machado	216.645.808-40	23/08/2022
328/22	Emiliani Evangelista de Souza Cecilio	347.745.848-60	23/08/2022
329/22	Margali Jose da Silva Geronymo	104.596.198-10	23/08/2022
331/22	Ana Carolina Dias Damasceno	449.313.438-05	23/08/2022

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, 01 de agosto de 2023.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO
(DESIGNADA)

.....

PORTARIA N.º 24.118
DE 01 DE AGOSTO DE 2023

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais e considerando o Processo Seletivo nº 02/2022.

CONSIDERANDO o Ofício Especial de 05.07.2023 do Departamento Municipal de Saúde de Guapiaçu;

R E S O L V E :

ARTIGO 1º) Admitir, conforme art. 16, VIII, da Lei Complementar nº 01/93 a Sra. ANTONIA SELMA ARAUJO BARBOSA, CPF: 564.992.132-68 e PIS/PASEP: 17059231461, classificado em 22º lugar para exercer as funções de Escriturário, por tempo determinado, com início em 01.08.2023 e término em 31.07.2024, conforme contrato nº 60/23 firmado em 01.08.2023.

ARTIGO 2º) As despesas com a remuneração da referida função, correrão por conta das dotações próprias do orçamento municipal.

ARTIGO 3º) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu-SP, 01 de agosto de 2023.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO
(DESIGNADA)

.....

PORTARIA N.º 24.119
DE 01 DE AGOSTO DE 2023

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais e considerando o Processo Seletivo nº 02/2022.

CONSIDERANDO o Ofício Especial de 14.07.2023 do Departamento de Assistência Social de Guapiaçu;

R E S O L V E :

ARTIGO 1º) Admitir, conforme art. 16, VIII, da Lei Complementar nº 01/93 a Sra. LEILA APARECIDA SILVA FERRARI, CPF: 307.485.848-62 e PIS/PASEP: 12752747170, classificado em 23º lugar para exercer as funções de Escriturário, por tempo determinado, com início em 01.08.2023 e término em 31.07.2024, conforme contrato nº 61/23 firmado em 01.08.2023.

ARTIGO 2º) As despesas com a remuneração da referida função, correrão por conta das dotações próprias do orçamento municipal.

ARTIGO 3º) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu-SP, 01 de agosto de 2023.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de

estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA

AGENTE ADMINISTRATIVO

(DESIGNADA)

.....